



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

Projetos de Lei Executivo Nº 2/2023

Autoriza a formalização de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Santa Fé CNPJ 76.291.418/0001-67 PROJETO DE LEI Nº 002/2023 AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E | : Art. 1º Fica o Município de Santa Fé autorizado a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.890.825/0001-68, com a finalidade de promover o repasse de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação (FUNDEB) do exercício de 2023, para o atendimento educacional especializado, até o valor de R\$ 199.721,93 (cento e noventa e nove mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos). §1º - O valor proveniente do repasse constante no caput deste artigo poderá ser aplicado até o final do exercício de 2023, conforme plano de trabalho, constante no anexo único desta Lei. §2º - Os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras do valor de repasse constante no caput deste artigo, poderão ser utilizados pela entidade mediante solicitação de termo aditivo a ser realizada com no mínimo 30 dias de antecedência do término do prazo de execução da parceria. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico-Sobrinho, aos 03 de fevereiro de 2023. Hora 15:07:14 Data 02/02/2023 Número: 247 Ano: 2023 Tipo: | Requerente: PREFEITURAMUN a Formalização de Parcer Assunto: 693 Compl: Projeto de Lei nº 002/2023 ICIPALDE SANTA FE PRAÇA MILITÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 — FONE/FAX: (44) 3247 1247- CAIXA POSTAL: 51 — CEP 86 770-000 “Santa Fé, Capital da Fotografia”

« DISDAGOJO] VP jpuDdo 27 DIUDS;, 000-0ZZ 98 di)- TS “IVISOd VXIVD — ZVZT ZTE (bb) XVA/INOS— ZTZ 'AGINNIM 'Sidd "AV VÍNVII OLNIS OVINMIIAVÔVEd avav essede! :|duuoO CTOT/TOOWOBBSUSU 769 JOJUNSSY aqueJonbay INNIA VANLAI



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

da VINVSdd qvdio uti | OdiL ETOTIOUV "OJSUUNN ty:gs:y1 BIOH etOTITO/voBI 9yt
TARA) 1); A — PBH ER 'Ezoc op OJISJSA9] Sp EQ LS 'OUULlgOS ÓolUQuIOd Sp
JOpenjes ojissid |ediun oded "ojeloJg ejusseJd op ogdenoJde 8s-BJI9IjOs 'SeJOpesJ9A
SelgoN SOp ogdueje |pidedse E LO? Jejuoo ap ezauso eu e "ojsodxe op ejueid
opezijelnsdso |euoldeonpa ojusuupusje ou soyjegeu) op ogdezies! eu sep-BIjxNe Lusse
opueosng 'ÉZOZ Sp onldexe op 'IvdY e eled gIANNA op essedes o Jezuendes esn
opôemsiumpe e 'ogóisodold eljsep olou J0d "assedeau O eJgos ojlej9o eus] enb 'jexspaj
19 UJS JOANoU 8S segóeia]]e sepinop se LJOD 9 OJI9]21 JS SABP OIUZAUOD O
OUB Op0] enb eJsIA UJS opus] 'spepijua too oidioluniy op seueoJed ap segóeje se
Jenbape 9 Jenouai SIA 187 ap ojaloJd sjsep epepijeul; "94 QJUEs Sp oidiouniy Op
sieuolndeoxa op sobiuy e sled ep ogdeiossy e ui? euSdMed ep ogduenuem eJed
oupssedu osinos1 ep essede! oe epepinuguoo Jep esiA 'EZOZIZOO oU 197 Sp ojsloug
O :aJusplselgJoÚuss ECOCICOO oN NIDVSNIN 29-L000/8LY'L6C'92 TANDO 924
PJUES OP [EdIDIUn]N esndojolq

Autoria: Poder Executivo